


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000603

**PARECER DE JULGAMENTO**

**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo/SE 27 de Setembro de 2017.

  
CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo/SE 27 de Setembro de 2017

  
CECÍLIA DIAS MOTAMELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO

**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo/SE, 27 de Setembro de 2017

  
JANSE CAROZO BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, Constituída através da **Portaria nº 155/2016**, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MÚSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SÓCIO-CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que minuta do Edital foi Publicada dentro dos Prazos legais, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e no site do TCE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000604

Considerando que o Edital do Pregão Presencial não restringiu o Universo de licitantes, haja vista que, limitou-se a exigir, na fase de habilitação, documentos necessários para realização do objeto licitado.

Considerando que após os lances, foram classificadas as propostas das vencedoras, por ter apresentado o menor lance no Certame, atendendo as exigências e condições do Edital do Pregão, bem como aos ditames da Lei nº 10.520/02.

Considerando que diante da estimativa de custos realizados pela Prefeitura de Riachuelo, quando da solicitação da abertura de Pregão, o preço proposto encontra-se exequível para ambas as partes.

Ante o exposto e por tudo mais que do Processo licitatório conste, a Pregoeira desta Prefeitura Municipal, vem submeter à apreciação da Exmª Senhora Prefeita Municipal, a homologação em favor das empresas **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME, TEO SANTANA EMPREENDIMENTOS PROPAGANDA E EVENTOS LTDA ME, LUAN ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, SL SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA, TEK MIX ESTRUTURA & EVENTOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA EPP**

Riachuelo/SE, 27 de setembro de 2017.

  
Luciméia de Jesus Vasconcelos  
Pregoeira